

Consulta Processo



#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
1	TC/012801/2022	AUDITORIA	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (*)	Serviços - Avaliar a prestação dos serviços nos equipamentos públicos de acolhida a mulheres em situação de vulnerabilidade e da rede de enfrentamento à violência à mulher sob responsabilidade da SMDHC e da SMADS	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON Câmara Municipal de São Paulo (*) Defensoria Pública do Estado de São Paulo Elaine Cristina Mneiro (Mandata Quilombo Periférico) Luna Zarattini Brandão Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP Prefeitura do Município de São Paulo (*) Procuradoria Geral do Município (*) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (*) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (*) Tribunal de Contas da União - TCU Tribunal de Contas do Distrito Federal - TC-DF Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE- BA Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-

#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	PB Tribunal de Interesses Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE-RR Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE-SE Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE-AC Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE-AP Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE-PA Tribunal de Contas do Estado

#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
					do Paraná - TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM-RJ Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

Nº do Processo TC

TC/012801/2022

Tipo do Processo

AUDITORIA

Conselheiro Relator

ROBERTO BRAGUIM

Data da Autuação

25/08/2022

Nº do Processo Externo

Grupo Processo

Conselheiro Revisor

RICARDO TORRES

Tramitação mais Recente

01/01/0001

Instância

1ª INSTÂNCIA

Competência

PLENO

Interessados

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON

Câmara Municipal de São Paulo (*)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Elaine Cristina Mneiro (Mandata Quilombo Periférico)

Luna Zarattini Brandão

Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP

Prefeitura do Município de São Paulo (*)

Procuradoria Geral do Município (*)

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (*)

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (*)

Tribunal de Contas da União - TCU

Tribunal de Contas do Distrito Federal - TC-DF

Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE-BA

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO

#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
				Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT	
				Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS	
				Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG	
				Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	
				Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO	
				Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE-RR	
				Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC	
				Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP	
				Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE-SE	
				Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE-TO	
				Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE-AC	
				Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE-AP	
				Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM	
				Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE	
				Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES	
				Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA	
				Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE-PA	
				Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR	
				Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI	
				Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ	
				Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN	
				Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS	
				Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM-RJ	
				Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA	
				Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO	
				Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA	
				Órgão	
				SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (*)	

Procurador

Objeto

Serviços - Avaliar a prestação dos serviços nos equipamentos públicos de acolhida a mulheres em situação de vulnerabilidade e da rede de enfrentamento à violência à mulher sob responsabilidade da SMDHC e da SMADS

Ementa

AUDITORIA OPERACIONAL. SMDHC. SMADS. Avaliar a prestação dos serviços nos equipamentos públicos de acolhida às mulheres em situação de vulnerabilidade, bem assim da rede de enfrentamento à violência à mulher. 1. Constatada a insuficiência de servidores nos equipamentos, falta de multidisciplinaridade nas equipes de atuação, fragilidade dos serviços prestados pela Casa de Passagem, entidade parceira, no que se refere à alimentação, às atividades coletivas e à atenção às crianças acolhidas com suas mães, ineficácia dos meios para divulgação dos serviços oferecidos à população, inexistência de canal contínuo e eficiente de diálogo entre as Secretarias e as entidades representativas, falta de plano de ação articulado para integração do serviço à rede local, necessidade de ações educativas com profissionais de unidades demandantes, falta de equipamentos em regiões prioritárias, inexistência de uniformidade na oferta de serviços entre os equipamentos da rede especializada, ausência de dados informativos relacionados à mensuração de demanda, das metas de atendimento e da avaliação dos resultados, fragilidades no monitoramento dos serviços, entre outras. 2. É relevante conhecer, organizar e sistematizar dados gerenciais e informações básicas para orientar as ações a serem tomadas e acompanhar a evolução dos serviços e resultados, considerada a dinâmica social e, a partir daí realizar as adequações. 3. A inexistência de equipamentos especializados em Subprefeituras com alto índice de feminicídio e violência contra mulher, além de evidenciar a falta de planejamento da Administração, demonstra um entrave para o acesso aos serviços públicos pelas mulheres. 4. Deve ser de conhecimento da sociedade a existência dos equipamentos especializados, assim como deve ser estabelecido o diálogo entre as Pastas e as entidades que compõem a rede de proteção, a fim de ampliar e garantir o acesso das mulheres ao atendimento. 5. A insuficiência de recursos humanos e ausência de multidisciplinaridade de profissionais, que devem fazer o atendimento ao público alvo, implica a precariedade e ineficiência dos serviços oferecidos, comprometendo a superação da situação de violência vivenciada pelas usuárias. 6. São importantes o acompanhamento e a fiscalização da periodicidade e efetividade de ações voltadas ao acolhimento das mulheres, bem como da realização de oficinas que estimulem a autonomia e geração de renda. 7. É essencial que a transferência de Centros de Defesa e de Convivência da Mulher, no momento sob a gestão da SMADS, para a gestão da SMDHC, seja precedida de estruturação da Coordenação de Política para as Mulheres. CONHECIDA RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÕES. REITERADO à Administração e à Câmara Municipal que tenham um olhar atento ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município, reforçando, em termos financeiros, as dotações orçamentárias a elas vinculadas. Votação unânime.

Recursos

Não há recursos relativos a este processo.

Decisões

Não há decisões relativas a este processo.

Acórdãos